



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## AUTÓGRAFO N° 1.592

APROVA O PROJETO DE LEI N° 002/90-PMC DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990.

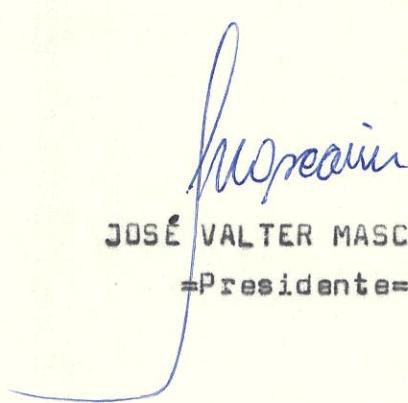
AUTORIZA O MUNICÍPIO ASSUMIR ENCARGOS DE-CORRENTES DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS CELEBRADOS COM TERCEIROS, NA FOR-MA QUE ESPECIFICA.

ARTIGO 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, autorizado a assumir os encargos relativos a tributos decorrentes de contratos de locação de bens imóveis, quando na qualidade de locatário, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessá-  
rio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a con-  
tar de 1º de janeiro de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 21 de Fevereiro de 1990.

  
José Valter Mascarin

=Presidente=

*Recd. em  
21/02/20  
Haa*